

- o Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2010 do Conselho, de 26 de julho de 2010, que dá execução ao n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 423/2007 que impõe medidas restritivas contra o Irão;
- a Decisão 2010/644/PESC do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que altera a Decisão 2010/413;
- o Regulamento (UE) n.º 961/2010 do Conselho, de 25 de outubro de 2010, que impõe medidas restritivas contra o Irão e revoga o Regulamento (CE) n.º 423/2007.
3. Os efeitos da Decisão 2010/413, conforme alterada pela Decisão 2010/644, são mantidos no que diz respeito à Manufacturing Support & Procurement Kala Naft Co., Tehran, a partir da sua entrada em vigor, no vigésimo dia seguinte à sua publicação no Jornal Oficial da União Europeia até à produção de efeitos da anulação do Regulamento n.º 961/2010.
4. O Conselho da União Europeia suportará, além das suas próprias despesas, as efetuadas pela Manufacturing Support & Procurement Kala Naft Co., Tehran.
5. A Comissão Europeia suportará as suas próprias despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 346 de 18.12.2010.

#### Acórdão do Tribunal Geral de 25 de abril de 2012 — Brainlab AG/IHMI (BRAINLAB)

(Processo T-326/11) (<sup>1</sup>)

«**Marca comunitária — Marca nominativa comunitária BrainLAB — Inexistência de pedido de renovação do registo da marca — Cancelamento da marca por caducidade do registo — Pedido de restitio in integrum — Artigo 81.º do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2012/C 165/32)

Língua do processo: alemão

#### Partes

Recorrente: Brainlab AG (Feldkirchen, Alemanha) (representante: J. Bauer, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: R. Manea, agente)

#### Objeto

Recurso contra a decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 15 de abril de 2011 (processo R 1596/2010-4), relativa ao pedido de restitio in integrum e ao pedido de renovação do registo da marca BrainLAB apresentados pela recorrente

#### Dispositivo

1. A decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 15 de abril de 2011 (processo R 1596/2010-4) é anulada.

2. Cada parte suportará as suas próprias despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 269, de 10.9.2011.

#### Acórdão do Tribunal Geral de 24 de abril de 2012 — Leifheit/IHMI

(Processo T-328/11) (<sup>1</sup>)

«**Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária EcoPerfect — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento (CE) n.º 207/2009**»]

(2012/C 165/33)

Língua do processo: alemão

#### Partes

Recorrente: Leifheit AG (Nassau, Alemanha) (Representante: G. Hasselblatt, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: K. Klüpfel, agente)

#### Objeto

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 31 de março de 2011 (processo R 1658/2010-1), a respeito de um pedido de registo do sinal nominativo EcoPerfect como marca comunitária.

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Leifheit AG é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 269 de 10.9.2011.

#### Recurso interposto em 12 de abril de 2012 — AX/ Conselho

(Processo T-196/11)

(2012/C 165/34)

Língua do processo: francês

#### Partes

Recorrente: AX (Polotsk, Bielorrússia) (representante: M. Michaluskas, advogado)

Recorrido: Conselho da União Europeia